



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.669 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RIO DAS FLÔRES - 23 DE NOVEMBRO DE 2017 - ANO XI - Nº 313

**PORTARIA N.º 483, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que a Lei Complementar nº 084, de 03 de novembro de 2005, que regulamenta o instituto da readaptação do servidor público no âmbito do Município de Rio das Flôres, em seu art. 33 e parágrafos;

**CONSIDERANDO** o pedido de readaptação nos autos do Processo Administrativo nº 4934\2017, da servidora **JOSIANE DINIZ DE MATOS**, devidamente comprovado através de Laudo Médico a necessidade de readaptação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar a servidora municipal **JOSIANE DINIZ DE MATOS**, exercente do cargo público de Professor Docente I, matrícula 1.346, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função readaptada de Assistente Administrativo.

**Art. 2º** - A readaptação constante do artigo 1º é de natureza temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

**Art. 3º** - Após o prazo constante do artigo anterior a servidora readaptada deverá se apresentar junto a Coordenadoria de Recursos Humanos para ser submetida à nova avaliação médica.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de Novembro de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 484, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Relotar, o servidor municipal, **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, Servente, Matrícula 1.152, da Secretaria Municipal de Agropecuária, para a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 10 de Novembro de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 485, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Relotar, o servidor municipal, **RICARDO MACHADO FLORENCIO**, Servente, Matrícula 2.795, da Secretaria Municipal de Agropecuária, para a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 10 de Novembro de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 486, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 715\2017\GAB\PMV-RJ, do Prefeito do Município de Valença-RJ, Exmo. Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regularizar a cessão da referida servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a cessão da servidora municipal **ROSELI DA SILVA MOREIRA**, matrícula 2.968, ocupante do cargo de Professor Docente I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de julho de 2017, com ônus para o Município de Valença/RJ.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 1º de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 487 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**VICENTE DE SOUZA DE PAULA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor **JOSÉ ANTÔNIO DURCE**, no dia 31 de outubro de 2017, de acordo com a cópia da Certidão de Óbito, Termo nº 358, constante das fls. 04, do Processo Administrativo 6.700/2017,

**CONSIDERANDO** o Art. 3º, Inc. XI, da Lei Complementar 084, de 03 de novembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor municipal **JOSÉ ANTÔNIO DURCE**, matrícula 106, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 31 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 31 de outubro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 488, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Relotar, o servidor municipal, **LUIS FELIPE BRONSATO CANELLA**, Motorista, Matrícula 4.582, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 10 de Novembro de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 489, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria a servidora **MARIA HELENA NAZARETH**, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, através do benefício nº. 1781343567,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do cargo efetivo, exarado através do processo administrativo nº 6857/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, que proceda a exoneração da servidora municipal **MARIA HELENA NAZARETH**, portador da CTPS nº. 46.124, Série 050/RJ, ocupante do cargo de Servente, matrícula 290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42), pelo Instituto Nacional de Seguro Social, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 10 de Novembro de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 490, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099 de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112 de 13 de setembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ADRIANO ALEX INACIO ALMADA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Patrimônio e Protocolo, Símbolo CC3, a partir de 1º de novembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de Novembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 10 de Novembro de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N.º 491, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

**CONSIDERANDO** a nomeação para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio e Protocolo do Servidor **ADRIANO ALEX INACIO ALMADA**, através da Portaria n.º 490/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor municipal **ADRIANO ALEX INACIO ALMADA**, Matrícula n.º 1.092, da Função de Confiança, Símbolo FC, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N.º 492, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSEMAR DA SILVA ROBERTO**, inscrita no CPF sob o n.º 069.653.407-03, para exercer a Função Especial, Símbolo FC, a partir de 01 de novembro do corrente ano:

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 13 de novembro de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

---

**RESOLUÇÃO Nº 003/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Institui o quantitativo de profissionais de acordo com o número de alunos nas Unidades Escolares municipais.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 83, inciso II a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de proporcionar melhores condições de organização e funcionamento das unidades escolares quanto ao número de profissionais, de forma a assegurar um funcionamento mais adequado e a efetiva melhoria da oferta e qualidade de ensino,

**Considerando** o que preconiza o art. 165 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - As unidades escolares seguirão o seguinte quantitativo de funcionários de acordo com o numero de alunos:

---

Cargo/função	Escolas com número acima de 401 alunos	Escolas com 251 a 400 alunos	Escolas com 101 a 250 alunos	Escolas com 51 a 100 alunos	Escolas com até 50 alunos
Inspetor (a) de alunos	04	03	02	01	0
Assistente Administrativo	04	02	01	01	0
Merendeiro (a)	06	04	03	02	01
Servente/Auxiliar de serviços gerais	06	04	03	02	01

**Art. 2º** - As situações peculiares das Unidades Escolares serão estudadas e avaliadas pela SME, que poderá alterar o quantitativo das mesmas, de acordo com suas realidades.

**Art. 3º** - Para esclarecimento de dúvidas e a solução de situações não previstas nesta resolução, os diretores deverão se dirigir à SME, que prestará os esclarecimentos necessários e solucionará os casos omissos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 20 de novembro de 2017.

Ana Paula Rocha dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DE Nº 211 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei nº 1.858 de 06 de dezembro de 2016,

### D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.496,70 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis mil e setenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental - Manutenção	12.361.2004.2015	33.90.14.00	000	3.496,70

05.01	Secretaria Municipal de Educação – Gestão	12.122.2004.2014	33.90.39.00	000	7.000,00
<b>Total</b>					<b>10.496,70</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental - Manutenção	12.361.2004.2015	33.90.30.00	000	3.496,70
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Assistência Social a Estudante	12.361.2004.2019	33.90.32.00	004	1.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar – Ens. Infantil – Rec. Próprio	12.365.2005.2060	31.90.09.00	000	1.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar – Ens. Infantil – Rec. Próprio	12.365.2005.2060	31.90.11.00	000	1.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar – Ens. Infantil – Rec. Próprio	12.365.2005.2060	31.90.16.00	000	1.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Ens. Infantil – Manutenção	12.365.2005.2025	33.90.39.00	015	3.000,00
<b>Total</b>					<b>10.496,70</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 217, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Ementa: “Dispõe sobre Revogação de Permissão de Uso a título precário”.**

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido da permissionária **ELISABETE DE ALMEIDA GIOSEFFI**, exarado no processo administrativo 6094/2017, a qual pleiteou a revogação da Permissão de Uso concedida através do Decreto 063/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Permissão de Uso de utilização do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, denominado Antiga Estação Ferroviária de Cachoeira do Funil, localizada às margens da Rodovia RJ 145, Cachoeira do Funil, neste Município, concedida através do Decreto nº 063/2016, de 24 de junho de 2016.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 063/2016.

Rio das Flores, 06 de outubro de 2017.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**DECRETO DE Nº 240 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.**

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei nº 1.858 de 06 de dezembro de 2016,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão	08.244.2008.4001	33.90.39.00	000	10.000,00
<b>Total</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão	08.244.2008.4001	33.90.14.00	000	10.000,00
<b>Sub-Total</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos  
Secretário Municipal de Fazenda

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DECRETO DE Nº 242 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.**

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei nº 1.858 de 06 de dezembro de 2016,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda - Gestão	04.123.2016.2.006	33.90.36.00	004	1.000,00 2.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Gestão	12.122.2004.2.014	33.90.39.00	000	
<b>Total</b>					<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda – Exercícios Anteriores Encargos	28.846.2016.2.007	33.90.92.00	000	1.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar – Ensino Infantil – Recurso Próprio	12.365.2005.2.060	33.90.30.00	000	2.000,00
<b>Total</b>					<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos  
Secretário Municipal de Fazenda

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 14 de NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Prestação de Contas do Ordenador de Despesa do Poder Legislativo Municipal e Tesoureiro, referente ao Exercício 2015.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Ordenador de Despesa do Poder Legislativo Municipal e seu Tesoureiro, referente ao Exercício 2015, conforme Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rio das Flôres, amparado nos art. 45, VI e art.54, caput e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e art. 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Flôres.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres, 14 de novembro de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**

## LEI Nº 1.910 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Autoria: Mesa Diretora**

**Dispõe sobre alterar o Art. 2º, da Lei nº1.847, de 28 de junho de 2016.**

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art.2º da Lei nº 1.847, de 28 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

**Art.2º** - O subsídio de que trata esta Lei será revisto anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - A Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art.2º da Lei nº1.847, de 28 de junho de 2016, e as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 07 de novembro de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes / **Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida / **Vice-Presidente**

José Roberto da Silva / **1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos / **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**